

**LEI MUNICIPAL Nº 1516/2005**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO ATUAL SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores em Sessão Plenária aprovou e fica sancionada a seguinte

LEI:

Art.1º - É concedido a partir de 1º de março do ano de 2005, revisão anual de que trata o inciso X do art.37 da CF/88, em percentual de 10 % (dez por cento) sobre o atual subsídio mensal dos Secretários Municipais de Ilópolis-RS.

Art.2º - As despesas do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 28 de março de 2005.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração